



ENC: Solicitação de fiscalização e providências sobre programa estadual de ensino de língua inglesa nos anos iniciais do ensino fundamental I- GESTAO JORGINHO - EDUCAÇÃO

De JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

Data Seg, 2026-05-04 10:23

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

Att.

Paula Laureano

Assessora Parlamentar

DEPUTADO JULIO GARCIA

Gabinete 107 / fone: 48-3221.2667

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

GABINETE DO DEPUTADO
JULIO GARCIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De: Denuncia Anonima <denuncianonima092025@proton.me>

Enviado: sexta-feira, 1 de maio de 2026 15:32

Para: JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Solicitação de fiscalização e providências sobre programa estadual de ensino de língua inglesa nos anos iniciais do ensino fundamental I- GESTAO JORGINHO - EDUCAÇÃO

Prezado Deputado,

I – DOS FATOS

Chegou ao conhecimento do signatário a implementação, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de programa de ensino de língua inglesa voltado aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, com fornecimento de material didático custeado com recursos públicos estaduais, desde 2025, pelo contrato nº **241/2024**, livros da "**OXFORD**".

Conforme divulgado oficialmente:

- Desenvolvimento de currículo de inglês para anos iniciais
- Distribuição de livros para alunos da rede pública

Entretanto, a execução do referido programa levanta sérias preocupações quanto à sua legalidade, economicidade e adequação constitucional.

<https://www.sed.sc.gov.br/escolas-estaduais-recebem-livros-de-ingles-para-estudantes-do-ensino-fundamental-anos-iniciais/>

<https://www.sed.sc.gov.br/governo-de-sc-desenvolve-ensino-de-lingua-inglesa-nos-anos-iniciais-com-elaboracao-de-curriculo-inedito-para-rede-estadual/>

II – DAS IRREGULARIDADES APONTADAS

1. Ausência de obrigatoriedade legal

Nos termos da Lei nº 13.415/2017 e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

- O ensino de língua inglesa é **obrigatório apenas a partir do 6º ano**;
- Nos anos iniciais (1º ao 5º), trata-se de conteúdo **facultativo**, a critério do sistema de ensino.

Ou seja, não há imposição normativa que justifique a intervenção estadual nesse nível, com gasto **acima de 30 MILHÕES O ANO**.

2. Possível violação da competência municipal

Nos termos do art. 211, §2º da Constituição Federal de 1988:

Os Municípios atuam prioritariamente no ensino fundamental.

Dessa forma, a atuação estadual:

- Pode caracterizar **interferência indevida**;
- Deveria ocorrer apenas de forma **suplementar e cooperativa**, nunca impositiva.

3. Índícios de sobrepreço e prejuízo à economicidade

Há relatos de que:

- Os livros adotados estão sendo adquiridos por valores **superiores aos praticados em outros estados**;
- Municípios já possuem contratos próprios ou materiais adquiridos, gerando **sobreposição de gastos públicos**;
- Aditivos realizados sem a devida justificativa;
- Violação de competência municipal.

Isso pode configurar violação aos princípios da eficiência e economicidade.

4. Falta de transparência contratual

O contrato originário do programa:

- Teria sido firmado em **2024**;
- Permanece em execução até o presente momento;
- **Não está devidamente disponibilizado no Portal da Transparência**, em possível afronta ao princípio da publicidade.

5. Possível desvio de finalidade

A forma de implementação sugere possível utilização do programa:

- Com viés político;
- Sem demonstração clara de interesse público prioritário;

o que pode violar os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicita-se a Vossa Excelência:

1. A apresentação de requerimento de informações à Secretaria Estadual de Educação do Governo de Santa Catarina, para esclarecer:

- o Base legal do programa;
- o Processo de contratação e contratos referente ao programa estadual de ensino de língua inglesa nos anos iniciais do ensino fundamental I ;
- o Valores pagos pelos materiais;
- o Justificativa para atuação nos anos iniciais;
- o Qual empresa foi contratada e se é a mesma empresa que executa o contrato na sua integridade;
- o E como e por que originou o primeiro processo de contratação para o ensino de língua inglesa no fundamental I, tendo em vista que é competência municipal o fundamental I.

2. Cópia integral do requerimento e suas respostas ao Ministério Público, a fim de acompanhar e promover paralelamente as investigações necessárias.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.